

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE n.º 045/2025

1 OBJETO:

1.1 FORNECIMENTO DE ANESTÉSICOS E AGULHAS, BROCAS E LIMAS, INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS.

Lote	Cód. SICO R	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	19282	Cód.GMS: 6508.70092 Cód. CATMAT: 442142 Unid. Padrão: CAIXA AGULHA ODONTOLOGICA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G EXTRA CURTA - Material: aço inoxidável siliconizado; - Tipo da ponta: com bisel trifacetado; - Tipo da conexão: conector para seringa carpule; - Estéril; - Caixa com 100 unidades.	34	34,10	1.159,40	Exclusiva ME
2	6130	Cód.GMS: 6508.59192 Cód. CATMAT: 297697 Unid. Padrão: CAIXA ANESTÉSICO A BASE DE ARTICAÍNA 4% + ADRENALINA(EPINEFRINA) 1: 100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	100	250,52	25.052,00	Exclusiva ME
3	4859	Cód.GMS: 6508.79204 Cód. CATMAT: 269843 Unid. Padrão: CAIXA ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASO CONSTRICTOR, TUBETES DE 1,8ML, CAIXA COM 50 TUBETES	3	253,52	760,56	Exclusiva ME
4	13520	Cód.GMS: 6508.78846 Cód. CATMAT: 403389 Unid. Padrão: UNIDADE BROCA CARBIDE CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 702 - Haste longa.	206	23,82	4.906,92	Exclusiva ME
5	6577	Cód.GMS: 6508.70243 Cód. CATMAT: 403563 Unid. Padrão: UNIDADE BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº 702, P/ PEÇA DE MAO	100	11,27	1.127,00	Exclusiva ME
6	6578	Cód.GMS: 6508.78847 Cód. CATMAT: 403564 Unid. Padrão: UNIDADE BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº 703, P/ PEÇA DE MAO	100	11,18	1.118,00	Exclusiva ME
7	21212	Cód.GMS: 6508.70239 Cód. CATMAT: 403468 Unid. Padrão: UNIDADE BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº 8, P/ PEÇA DE MAO	32	16,29	521,28	Exclusiva ME



8	6123	Cód.GMS: 6508.78850 Cód. CATMAT: 428567 Unid. Padrão: UNIDADE BROCA CARBIDE TUNGSTENIO H251 E104060 GRANA GROSSA	5	104,90	524,50	Exclusiva ME
9	25937	Cód.GMS: 6509.79565 Cód. CATMAT: 428567 Unid. Padrão: UNIDADE BROCA DE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO (P.M) - Corte cruzado fino; - Diâmetro: 6mm; - Formato: de chama.	5	38,84	194,20	Exclusiva ME
10	15536	Cód.GMS: 6509.79565 Cód. CATMAT: 428567 Unid. Padrão: UNIDADE BROCA DE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MÃO, CORTE CRUZADO FINO, DIÂMETRO: 4MM; ANEL: VERMELHO; CARBIDE; FORMATO DE CHAMA.	8	37,22	297,76	Exclusiva ME
11	15542	Cód.GMS: 6509.79565 Cód. CATMAT: 428567 Unid. Padrão: UNIDADE BROCA DE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MÃO, CORTE CRUZADO MEDIO, DIÂMETRO 6MM, ANEL: AZUL, CARBIDE, FORMATO DE CHAMA.	6	43,11	258,66	Exclusiva ME
12	27682	Cód.GMS: 6508.58644 Cód. CATMAT: 402947 Unid. Padrão: UNIDADE BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1014	70	4,43	310,10	Exclusiva ME
13	6822	Cód.GMS: 6508.28490 Cód. CATMAT: 402949 Unid. Padrão: UNIDADE BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1016	66	4,46	294,36	Exclusiva ME
14	38787	Cód.GMS: 6509.78888 Cód. CATMAT: 403168 Unid. Padrão: UNIDADE BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 3080	58	17,08	990,64	Exclusiva ME
15	38788	Cód.GMS: 6508.28523 Cód. CATMAT: 436525 Unid. Padrão: UNIDADE BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 3081	40	20,90	836,00	Exclusiva ME
16	38789	Cód.GMS: 6509.78889 Cód. CATMAT: 403377 Unid. Padrão: UNIDADE BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 3082	30	20,90	627,00	Exclusiva ME
17	43078	Cód.GMS: 6508.78890 Cód. CATMAT: 609173	56	14,90	834,40	Exclusiva ME



		Unid. Padrão: PECA BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBAIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10.				
18	46977	Cód.GMS: 6508.59365 Cód. CATMAT: 436293 Unid. Padrão: UNIDADE BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08.	42	14,90	625,80	Exclusiva ME
19	29296	Cód.GMS: 6508.81498 Cód. CATMAT: 438278 Unid. Padrão: CAIXA CONE DE GUTA PERCHA, TIPO: 25.06, CAIXA COM 60 UNIDADES,	5	53,54	267,70	Exclusiva ME
20	29270	Cód.GMS: 6508.81490 Cód. CATMAT: 438278 Unid. Padrão: CAIXA CONE DE GUTA PERCHA, TIPO: 35.04, CAIXA COM 60 UNIDADES,	7	49,39	345,73	Exclusiva ME
21	29282	Cód.GMS: 6508.81491 Cód. CATMAT: 438278 Unid. Padrão: CAIXA CONE DE GUTA PERCHA, TIPO: 40.04, CAIXA COM 60 UNIDADES,	7	49,39	345,73	Exclusiva ME
22	6139	Cód.GMS: 6509.68320 Cód. CATMAT: 427573 Unid. Padrão: PECA CURETA DE GRACEY PARA PERIODONTIA Nº 13/14 COM PONTA ATIVA EM AÇO INOX; CABO OCO, EM ALUMÍNIO JATEADO, COM 9 MM DE DIÂMETRO.	12	39,90	478,80	Exclusiva ME
23	11681	Cód.GMS: 6508.79044 Cód. CATMAT: 0413560 Unid. Padrão: UNIDADE CURETA DE LUCAS Nº 85. - Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ter sido produzido segundo as normas de boas práticas de fabricação e controle de produtos para a saúde (MS-ANVISA-GGICMP); - Instrumento produzido em aço inoxidável; - Cureta de ponta ativa dupla em formato ovóide côncavo, afiada para remoção de tecido patológico ou debris firmemente inseridos no tecido ósseo.	24	20,00	480,00	Exclusiva ME
24	26153	Cód.GMS: 6509.79033 Cód. CATMAT: 427812 Unid. Padrão: UNIDADE CURETA DE MC CALL PARA PERIODONTIA Nº 13/14 COM PONTA ATIVA EM AÇO INOX; CABO OCO, EM ALUMÍNIO JATEADO, COM 9 MM DE DIÂMETRO.	20	35,90	718,00	Exclusiva ME
25	26154	Cód.GMS: 6509.79034 Cód. CATMAT: 427723 Unid. Padrão: UNIDADE CURETA DE MC CALL PARA PERIODONTIA Nº 17/18	22	35,90	789,80	Exclusiva ME



		COM PONTA ATIVA EM AÇO INOX; CABO OCO, EM ALUMÍNIO JATEADO, COM 9 MM DE DIÂMETRO.				
26	15544	Cód.GMS: 6511.79121 Cód. CATMAT: 432645 Unid. Padrão: UNIDADE CURETA MOLT Nº 2-4 - Cureta para descolamento de periosteo, - Em aço inoxidável, autoclavável, medindo 16cm de comprimento e 8mm de diâmetro.	10	69,80	698,00	Exclusiva ME
27	15043	Cód.GMS: 6509.79163 Cód. CATMAT: 427576 Unid. Padrão: UNIDADE CURETA PERIO GRACEY MINI FIVE - Nº 11-12 - Instrumento cirúrgico não articulado; - Produzido em aço inoxidável; - Utilizada para raspagem de tártaro; - Indicada para mesial de pré-molares e molares; - Possuem o comprimento das lâminas 50% menor; - Espessura da lâmina 10% menor; - Cabo oco.	23	60,00	1.380,00	Exclusiva ME
28	15044	Cód.GMS: 6509.79164 Cód. CATMAT: 427580 Unid. Padrão: UNIDADE CURETA PERIO GRACEY MINI FIVE - Nº 13-14 - Instrumento cirúrgico não articulado; - Produzido em aço inoxidável; - Utilizada para raspagem de tártaro; - Indicada para distal de pré-molares e molares; - Possuem o comprimento das lâminas 50% menor; - Espessura da lâmina 10% menor; - Cabo oco.	23	60,00	1.380,00	Exclusiva ME
29	15041	Cód.GMS: 6509.79165 Cód. CATMAT: 427578 Unid. Padrão: UNIDADE CURETA PERIO GRACEY MINI FIVE - Nº 5-6 - Instrumento cirúrgico não articulado; - Produzido em aço inoxidável; - Utilizada para raspagem de tártaro; - Indicada para dentes anteriores; - Possuem o comprimento das lâminas 50% menor; - Espessura da lâmina 10% menor; - Cabo oco.	23	59,40	1.366,20	Exclusiva ME
30	15042	Cód.GMS: 6509.79166 Cód. CATMAT: 427579 Unid. Padrão: UNIDADE CURETA PERIO GRACEY MINI FIVE - Nº 7-8 - Instrumento cirúrgico não articulado; - Produzido em aço inoxidável; - Utilizada para raspagem de tártaro; - Indicada para superfície bucal/lingual - Possuem o comprimento das lâminas 50% menor; - Espessura da lâmina 10% menor; - Cabo oco.	29	59,40	1.722,60	Exclusiva ME
31	11683	Cód.GMS: 6511.77738 Cód. CATMAT: 413449 Unid. Padrão: UNIDADE DESCOLADOR MOLT Nº 9 (18CM). - Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária	10	74,41	744,10	Exclusiva ME



		(ANVISA) e ter sido produzido segundo as Normas de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para a Saúde (MS-ANVISA-GGICMP); - Instrumento produzido em aço inoxidável; - Descolador muco-periosteal em corpo único composto por duas pontas ativas altamente cortantes localizadas em extremidades opostas do cabo, sendo uma côncava e aguda a outra côncava e romba; - Empregado para a separação do periosteio do tecido ósseo ou cartilaginoso subjacente; - Comprimento total de 16 a 19cm.				
32	6834	Cód.GMS: 6509.79174 Cód. CATMAT: 426632 Unid. Padrão: UNIDADE ESCULPIDOR DISCOIDE CLEOIDE. Material: aço inoxidável; Modelo: discóide cleóide; Formato: duplo Autoclavável.	10	13,90	139,00	Exclusiva ME
33	37658	Cód.GMS: 6509.68361 Cód. CATMAT: 425657 Unid. Padrão: UNIDADE ESPÁTULA DE AÇO INOXIDAVEL PARA INSERCAO DE CIMENTO NA CAVIDADE Nº 01. Material: aço inoxidável; Modelo:duplo; Tamanho: nº 1; Cabo oco; Autoclavável.	77	17,08	1.315,16	Exclusiva ME
34	6572	Cód.GMS: 6509.70050 Cód. CATMAT: 240954 Unid. Padrão: UNIDADE ESPÁTULA DE AÇO INOXIDAVEL PARA MANIPULAR MATERIAIS DE MOLDAGEM, Nº36	12	19,90	238,80	Exclusiva ME
35	35380	Cód.GMS: 6509.70048 Cód. CATMAT: 427622 Unid. Padrão: UNIDADE ESPÁTULA ODONTOLOGICA DE ACO INOXIDAVEL MODELO LECRON PARA ESCULTURA EM CERA Esculpidor odontológico; Material: aço inoxidável; Modelo: Lecron Tamanho: nº 5; Caract.adicionais: duplo Autoclavável	17	18,20	309,40	Exclusiva ME
36	14883	Cód.GMS: 6509.79179 Cód. CATMAT: 427840 Unid. Padrão: UNIDADE ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA SUPRACILL NÚMERO 1 - MILLENNIUM (TITANIO)	21	64,12	1.346,52	Exclusiva ME
37	12359	Cód.GMS: 6509.18160 Cód. CATMAT: 430432 Unid. Padrão: KIT EXTIRPA NERVOS - CORES DIVERSAS - KIT C/10 PECAS - Material: aço inoxidável; - Comprimento: 21 mm.	22	26,46	582,12	Exclusiva ME
38	14895	Cód.GMS: 6509.70063 Cód. CATMAT: 373552 Unid. Padrão: UNIDADE GENGIVOTOMO ORBAN Nº 1-2 - Instrumento	10	28,00	280,00	Exclusiva ME



		cirúrgico não articulado cortante. produzido em aço inoxidável; - Autoclavável; - São utilizados nos espaços interproximais; - Apresentam duas lâminas em formato de lança, com corte por pressão dos tecidos moles sobre as paredes interproximais dentárias.				
39	6147	Cód.GMS: 6509.79005 Cód. CATMAT: 438197 Unid. Padrão: CAIXA LIMA ENDODONTICA TIPO K Nº 10 - 21MM - CAIXA COM 6	19	19,50	370,50	Exclusiva ME
40	6148	Cód.GMS: 6509.67765 Cód. CATMAT: 430405 Unid. Padrão: CAIXA LIMA ENDODONTICA TIPO K Nº 10 - 25MM - CAIXA COM 6	27	15,61	421,47	Exclusiva ME
41	6149	Cód.GMS: 6509.79008 Cód. CATMAT: 419478 Unid. Padrão: CAIXA LIMA ENDODONTICA TIPO K Nº 15 - 21MM - CAIXA COM 6	56	16,98	950,88	Exclusiva ME
42	6150	Cód.GMS: 6509.79010 Cód. CATMAT: 430423 Unid. Padrão: CAIXA LIMA ENDODONTICA TIPO K Nº 15 - 25MM - CAIXA COM 6	60	17,33	1.039,80	Exclusiva ME
43	56623	Cód.GMS: 6509.95056 Cód. CATMAT: 438252 Unid. Padrão: PACOTE LIMA ENDODÔNTICA, TIPO: ROTATÓRIA, Nº 15.03, MATERIAL: NÍQUEL TITÂNIO, MEDIDA: 25MM, TRATAMENTO TÉRMICO, CABO DE AÇO COM MARCAÇÃO A LASER DO TIP E TAPPER PARA MOTOR ENDODÔNTICO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 UNIDADES.	10	95,00	950,00	Exclusiva ME
44	56620	Cód.GMS: 6509.95053 Cód. CATMAT: 438252 Unid. Padrão: PACOTE LIMA ENDODÔNTICA, TIPO: ROTATÓRIA, Nº 20.04, MATERIAL: NÍQUEL TITÂNIO, MEDIDA: 25MM, TRATAMENTO TÉRMICO, CABO DE AÇO COM MARCAÇÃO A LASER DO TIP E TAPPER PARA MOTOR ENDODÔNTICO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 UNIDADES.	10	82,90	829,00	Exclusiva ME
45	56619	Cód.GMS: 6509.95052 Cód. CATMAT: 438252 Unid. Padrão: PACOTE LIMA ENDODÔNTICA, TIPO: ROTATÓRIA, Nº 25.04, MATERIAL: NÍQUEL TITÂNIO, MEDIDA: 25MM, TRATAMENTO TÉRMICO, CABO DE AÇO COM	10	89,90	899,00	Exclusiva ME



		MARCAÇÃO A LASER DO TIP E TAPPER PARA MOTOR ENDODÔNTICO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 UNIDADES				
46	56618	Cód.GMS: 6509.95051 Cód. CATMAT: 438252 Unid. Padrão: PACOTE LIMA ENDODÔNTICA, TIPO: ROTATÓRIA, Nº 35.04, MATERIAL: NÍQUEL TITÂNIO, MEDIDA: 25MM, TRATAMENTO TÉRMICO, CABO DE AÇO COM MARCAÇÃO A LASER DO TIP E TAPPER PARA MOTOR ENDODÔNTICO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 UNIDADES.	10	89,90	899,00	Exclusiva ME
47	57472	Cód.GMS: 6509.102207 Cód. CATMAT: 418572 Unid. Padrão: PACOTE LIMA ENDODÔNTICA, TIPO: ROTATÓRIA, Nº 40.04, MATERIAL: NÍQUEL TITÂNIO, MEDIDA: 25MM, TRATAMENTO TÉRMICO, CABO DE AÇO COM MARCAÇÃO A LASER DO TIP E TAPPER PARA MOTOR ENDODÔNTICO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 UNIDADES.	10	85,00	850,00	Exclusiva ME
48	43112	Cód.GMS: 6509.70424 Cód. CATMAT: 427537 Unid. Padrão: UNIDADE LIMA SCHLUGER, PARA USO ODONTOLÓGICO NA PERIODONTIA, COM PONTA ATIVA EM AÇO INOX, CABO OCO E QUE PROPORCIONE BOA EMPUNHADURA, Nº9/10.	10	88,90	889,00	Exclusiva ME
49	27641	Cód.GMS: 6508.59387 Cód. CATMAT: 411042 Unid. Padrão: KIT MORDEDOR APOIO DE QUEIXO - BITE GUIDE - Mordedor de apoio para raio-x - Kit com 10 unidades.	10	90,00	900,00	Exclusiva ME
50	27640	Cód.GMS: 6508.59387 Cód. CATMAT: 411042 Unid. Padrão: KIT MORDEDOR APOIO DE QUEIXO EAGLE - Mordedor de apoio para raio-x - Kit com 10 unidades.	10	90,00	900,00	Exclusiva ME
51	15040	Cód.GMS: 6509.79319 Cód. CATMAT: 456357 Unid. Padrão: UNIDADE PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS - Pedra para afiar curetas periodontais; - São naturais, norte americanas e extremamente duras; - Não costumam desgastar com o tempo; - Granulação extra-fina.	11	40,92	450,12	Exclusiva ME
52	6576	Cód.GMS: 6509.79131 Cód. CATMAT: 427616 Unid. Padrão: UNIDADE PINÇA DE AÇO INOX MULLER PARA CARBONO,	20	39,90	798,00	Exclusiva ME



		UTILIZADA EM AJUSTE OCLUSAL.				
53	5070	Cód.GMS: 6508.59387 Cód. CATMAT: 420232 Unid. Padrão: KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO CONE AUTOCLAVÁVEL * Kit contendo: 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 Posicionador para radiografia interproximal Bite Wings, 1 Pote para armazenamento (não autoclavável), * Composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico.	13	59,95	779,35	Exclusiva ME
54	14435	Cód.GMS: 6508.35120 Cód. CATMAT: 411436 Unid. Padrão: PECA POTE DE DAPEN DE VIDRO (CORES VARIADAS).	35	3,93	137,55	Exclusiva ME
55	46991	Cód.GMS: 6509.68163 Cód. CATMAT: 425231 Unid. Padrão: UNIDADE SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05; EM AÇO INOX.	45	12,59	566,55	Exclusiva ME
56	15045	Cód.GMS: 6509.70433 Cód. CATMAT: 431608 Unid. Padrão: UNIDADE SONDA MILIMETRADA CAROLINA DO NORTE Nº 15, PONTA ÚNICA - Sonda periodontal milimetrada de 15 mm; - Produzida em aço inox.	11	54,34	597,74	Exclusiva ME
57	44880	Cód.GMS: 6509.70435 Cód. CATMAT: 414215 Unid. Padrão: PECA SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL, COM PONTA ATIVA DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO INOX.	16	35,40	566,40	Exclusiva ME
58	14926	Cód.GMS: 6509.70432 Cód. CATMAT: 436594 Unid. Padrão: UNIDADE SONDA NABERS * Numeração: 2N * Sonda odontológica * Tipo: periodontal milimetrada Modelo: nabers * Material: aço inoxidável * Caract. adicionais: cabo oco grosso de 8mm, ponta arredondada ativa de 12mm * Autoclavável; * Extremidade ativa curta.	11	54,00	594,00	Exclusiva ME
59	57149	Cód.GMS: 6508.102936 Cód. CATMAT: 406292 Unid. Padrão: UNIDADE SUGADOR ENDODÔNTICO, MATERIAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES,	90	19,73	1.775,70	Exclusiva ME
60	17615	Cód.GMS: 6511.60909 Cód. CATMAT: 471725	14	122,90	1.720,60	Exclusiva ME



		Unid. Padrão: UNIDADE TESOURA CASTROVIEJO CURVA - Medindo 11cm; - Aço inox; - Autoclavável.				
61	22010	Cód.GMS: 6508.17539 Cód. CATMAT: 471572 Unid. Padrão: UNIDADE TESOURA CIRURGICA CURVA PEQUENA	20	45,00	900,00	Exclusiva ME
62	11729	Cód.GMS: 6509.79178 Cód. CATMAT: 471620 Unid. Padrão: UNIDADE TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM. - Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e ter sido produzido segundo as normas de boas práticas de fabricação e controle de produtos para a saúde (MS-ANVISA-GGICMP); - Instrumento produzido em aço inoxidável; - Autoclavável.	10	37,40	374,00	Exclusiva ME

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA
COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS. ****

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência

1.2.2 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Os itens objeto deste Termo de Referência possuem padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos itens poderão ser localizados em seus descritivos, constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será de maneira parcelada, conforme necessidade do setor requisitante, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no **item 9** deste **Termo de Referência**.

1.4.2 A entrega deverá ser realizada de maneira parcelada e a empresa deve se manter em dia com as documentações fiscais, para que não ocorra falha ou interrupção no abastecimento dos itens contratados.

1.5 AMOSTRAS (quando for o caso)

1.5.1 Os produtos referentes a este certame demandam amostras bem como serão necessários o envio do descritivo técnico/ficha técnica/folder/catálogo. Será solicitada amostra e/ou descritivo técnico/ficha técnica/folder/catálogo de todas as empresas licitantes que, porventura, venham a ser arrematantes dos itens mencionados. O arrematante deverá encaminhar o comprovante de envio da amostra, para o e-mail do pregoeiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da notificação/convocação para o envio de Anexo, emitida pelo Pregoeiro no sistema Compras.gov. A amostra solicitada deverá estar acompanhada de seu descritivo técnico/ficha técnica/folder/catálogo, ou qualquer outro, a fim de verificar se a mesma atende às especificações do edital, seus anexos e o termo de referência. Encaminhar a amostra e seu descritivo técnico/ficha técnica no seguinte endereço, devendo constar na embalagem AMOSTRA DE LICITAÇÃO, mencionando o n.º do Pregão e o nome do Pregoeiro:

Endereço:

Universidade Estadual de Londrina-UEL / ALMOXARIFADO CENTRAL
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380
CEP: 86057-970 - Caixa Postal: 10.011
Londrina / PR

1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "**Informações Adicionais**" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco dias)** dias úteis contados da solicitação encaminhe o comprovante de envio da amostra.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.9.3.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Material indispensável para suprir os atendimentos odontológicos prestados a servidores e alunos da UEL/HU

2.2 O presente estudo tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de materiais de consumo odontológico e médico, afim de propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos em todas as especialidades do serviço de odontologia, manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos e danificados pelo uso prolongado com o propósito de atender adequadamente às demandas de diversos setores da COU - Clínica Odontológica Universitária em razão do fim da vigência dos contratos anteriormente utilizados, para a utilização na assistência direta dos usuários da COU, objetivando tratar pacientes acometidos pelas mais diversas patologias de origem odontológica e visando a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população. Assim a concretização da aquisição visa garantir o funcionamento ininterrupto da atenção direta aos usuários que são atendimentos na COU, suprimindo de forma satisfatórias as constantes demandas por procedimentos odontológicos. Cabe ressaltar que, a aquisição destes itens é essencial na execução dos procedimentos odontológicos realizados na COU, tratando-se, portanto, de material fundamental para o bom funcionamento do serviço e proteção à saúde do paciente, buscando a melhoria na qualidade de vida. A ausência destes materiais ocasionaria desperdício de verba pública em virtude da paralisação das atividades de que dele necessitam, além das consequências negativas que a falta do mesmo pode acarretar. Desta forma, pretende-se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade. O item será mantido em estoque para atendimento dos requisitantes.

2.3 É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A COU - CLÍNICA ODONTOLÓGICA UNIVERSITÁRIA realiza em média de 17.500 a 20.000 mil procedimentos odontológicos por mês em tempos de normalidade. Existe uma alta demanda por serviços odontológicos, inclusive são oferecidos não somente os atendimentos ambulatoriais, mas também de urgência/emergência e Centro de Especialidades Odontológicas. O presente estudo tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de materiais de consumo odontológico e médico, afim de propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos em todas as especialidades do serviço de odontologia, manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos e danificados pelo uso prolongado com o propósito de atender adequadamente às demandas de diversos setores da COU - Clínica Odontológica Universitária em razão do fim da vigência dos contratos anteriormente utilizados, para a utilização na assistência direta dos usuários da COU, objetivando tratar pacientes acometidos pelas mais diversas patologias de origem odontológica e visando a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população. Assim a concretização da aquisição visa garantir o funcionamento ininterrupto da atenção direta aos usuários que são atendimentos na COU, suprimindo de forma satisfatórias as constantes demandas por procedimentos odontológicos. Cabe ressaltar que, a aquisição destes itens é essencial na execução dos procedimentos odontológicos realizados na COU, tratando-se, portanto, de material fundamental para o bom funcionamento do serviço e proteção à saúde do paciente, buscando a melhoria na qualidade de vida. A ausência destes materiais ocasionaria desperdício de verba pública em virtude da paralisação das atividades de que dele necessitam, além das consequências

negativas que a falta do mesmo pode acarretar. Desta forma, pretende-se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade. O item será mantido em estoque para atendimento dos requisitantes.

2.4 Os materiais são necessários para atender as demandas das aulas práticas que constam no projeto pedagógico do curso de graduação em odontologia serão distribuídos nos laboratórios de ensino em odontologia, atendendo assim, ao interesse público, uma vez que a utilização desses materiais proporcionará uma formação de qualidade aos alunos.

2.5 Aquisição de produto utilizado para a coleta de amostras para diagnóstico de doenças fúngicas em pele e anexos, como parte da rotina do Setor de Microbiologia da Divisão de Laboratório de Análises Clínicas do HU-UEL, em atendimento às solicitações de exames laboratoriais da especialidade de dermatologia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Aquisição se apresenta como modalidade mais adequada visando a manutenção de estoque suficiente para manter os serviços.

3.2 A solução mais adequada para atender à demanda identificada é o contrato por fornecimento. Ao optar pelo fornecimento, eliminamos outras modalidades contratuais, como comodato ou locação. Essa modalidade atende a necessidade de abastecimento de estoque. Essa abordagem não apenas assegura a disponibilidade imediata do item solicitado, mas também contribui para a otimização do processo de abastecimento, garantindo que os recursos estejam sempre disponíveis conforme as necessidades da operação. Além disso, permite maior controle sobre o estoque, possibilitando uma gestão mais eficiente e previsível dos insumos, atendendo o devido abastecimento parcelado dos itens.

3.3 Materiais a serem utilizados pela Clínica de especialidades Infantis em um período considerado grande, e para não termos problemas com algum paciente os materiais têm que serem entregues de maneira parceladas, evitando assim, a validade e espaço que não temos na Clínica para o armazenamento dos mesmos.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Os itens que compõem o presente Pregão Eletrônico serão divididos em 62 (sessenta e dois) lotes, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 As empresas contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

- a.** Apresentar, quando solicitado, a rastreabilidade dos produtos fornecidos, com identificação de origem, lote e validade, contribuindo para a segurança sanitária e o controle ambiental;
- b.** Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, especialmente no que se refere ao descarte de materiais perfurocortantes e resíduos perigosos;
- c.** Adotar, sempre que aplicável, práticas de logística reversa, especialmente para embalagens, recipientes de produtos químicos ou resíduos perigosos, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- d.** Utilizar processos logísticos otimizados, visando a redução da emissão de gases de efeito estufa durante o transporte dos produtos, preferencialmente com planejamento de entregas em rotas consolidadas e volumes agrupados;

e. Evitar o uso de embalagens excessivas ou desnecessárias, priorizando acondicionamento funcional e seguro, porém com o menor volume possível de resíduos gerados.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O procedimento licitatório constante do presente Edital enquadra-se como com “LOTES EXCLUSIVOS” para MEs/EPPs/MEIs, conforme especificado:

7.1.1 Enquadram-se como Licitação Exclusiva o(s) Lote(s) de n.º 01 a n.º 62.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no **Anexo VI** deste edital.

9.2 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no **item 7 do Anexo VII** (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (no que couber):

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 formalizar os pedidos de entrega do(s) produto(s) mediante emissão de Ordem de Contratação e enviar à CONTRATADA por e-mail, ou portador, considerando-se neste caso, a data de envio como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) produto(s);

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do

Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos pneus ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no **item 11.1** ficará suspenso na hipótese prevista no **item 11.4.1** das Condições Gerais do Pregão

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (*quando for o caso*), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por essa razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R\$ 74.524,90

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa à fase interna.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.1.1 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 09 de julho de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

0603349 - FERNANDA CRISTINA SPOSITO / (COU-DA) DIVISÃO ADMINISTRATIVA

0407067 - DANIELLE VENTURINI / (HU-DC-DLAC) DIVISÃO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS

0602202 - FLAVIO AUGUSTO BASTOS DA SILVEIRA / (HU-DS-DASC) DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA COMUNIDADE – UEL

1013869 - JOSMAR ANTONIO MOREIRA / (HU-DS-DASC) DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA COMUNIDADE – UEL

1810308 - ROSANA REIS / (PROAF-DM-DL) DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Documento: **TermodeReferencia_TR_PE_45_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/07/2025 17:26 Local: UEL/PROAF/DM/DSA, **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 10/07/2025 17:27 Local: UEL/PROAF/DM, **Fernanda Cristina Sposito (XXX.247.769-XX)** em 11/07/2025 06:10 Local: UEL/COU, **Rosana Reis (XXX.794.269-XX)** em 11/07/2025 07:50 Local: UEL/PROAF/DM/DS.

Assinatura Simples realizada por: **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 10/07/2025 18:04 Local: UEL/PROAF.

Inserido ao protocolo **23.874.763-5** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/07/2025 17:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a9f0e0015306f1d80fe98684dc66c01f.